



2º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Pelo presente instrumento, em que figura de um lado como **CESSIONÁRIO** o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, representado pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum de São José do Rio Preto, **Dr. Zurich Oliva Costa Netto**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.229.943, inscrito no C.P.F. sob o nº 062277588-09 e de outro, como **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Dr. Valdomiro Lopes da Silva Júnior**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.663.978, inscrito no C.P.F. sob o nº 910.815.808-87, firmam o presente instrumento aditivo de convênio, com autorização contida na Lei Municipal nº 9.129, de 12 de dezembro de 2003, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do presente convênio por 05 (cinco) anos, a partir de 07 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio em vigor.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente instrumento aditivo de convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Preto, 12 de março de 2014.

DR. ZURICH OLIVA COSTA NETTO
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: